LEI Nº 4.206, DE 14 DE MARÇO DE 2024

"Concede Subvenção Social à APROAAB - Associação Protetora de Animais Abandonados, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica concedida, no exercício de 2024, subvenção social à APROAAB - ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS ABANDONADOS, inscrita no CNPJ sob nº 34.905.977/0001-70, na forma prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, destinada a castração de animais abandonados em situação de rua, custeio de medicamentos e alimentação dos animais.

Art. 2°. A subvenção autorizada por esta Lei será de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), repassada em parcelas mensais, até totalizar em dezembro do mesmo ano o seu montante, sendo cada parcela no valor de R$ 2.916,66 (dois mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

Parágrafo Único – O repasse das parcelas fica condicionado à apresentação de Prestação de Contas dos recursos recebidos anteriormente, elaborada segundo os princípios contábeis legalmente aceitos, sujeita à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 3°. A despesa decorrente do cumprimento do estabelecido nesta Lei correrá à conta de dotação própria consignada no Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2024.

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1° de janeiro de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pires do Rio/GO, em 14 de março de 2024.

Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita

piresdorio.go.gov.br

Publicado no Placard da Prefeitura nº 3.070/2006
14/03/24
Ass.